

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 106/2025 Inexigibilidade nº 29/2025

Objeto: Contratação de Show - Ecal 2025 - Renato Teixeira - Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, a respeito da minuta contratual e sua legalidade, devido ao pedido do Setor Solicitante.

Conforme análise jurídica, há a possibilidade da contratação dos artistas renomados, já que se trata de um evento anual do calendário e tradicional de festividades do Município, visando o entretenimento e lazer aos munícipes.

O artista é conhecido no setor artístico devido aos seus sucessos musicais, o que justifica seu renome e fama no mundo musical.

A justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração dos artistas pelo público local, regional e nacional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Quanto a minuta do contrato está de acordo com os dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaíra-SP, 01 de julho de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito de Guaíra